AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, por meio de seu Agente de Contratação, **Srta. Maísa Azarias de Oliveira,** torna pública a realização de procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por global, observados os arts. 72 e 75, **inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.002/2023, os Decretos Municipais nº 2.999/2023 e nº 3.004/2023, quando aplicáveis, e as condições deste Aviso e de seus anexos.

A instrução deverá conter justificativa da contratação externa, análise crítica dos três orçamentos, classificação jurídica do serviço, confirmação da dotação e verificação do somatório anual de despesas de mesma natureza antes da autorização e publicação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Licitação será conduzida pela Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "**www.portaldecompraspublicas.com.br**", conforme datas e horários a seguir:

Tipo de Licitação	Menor preço global por lote único.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-há das 08h00min do dia 19/11/2026 até o dia 25/11/2026 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/11/2026 às 08h02min
PERÍODO DE LANCES	Das 08h02min às 14h02min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 2.154,00 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme cronograma publicado no sistema eletrônico.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h30min – 12h30min às 16h00min

ou pelo telefone (35) 3855-1155, e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br ou site: http://saaecoqueiral.com.br/.
O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de apoio técnico e documental para transferir, perante o IGAM, a titularidade das duas outorgas de captação subterrânea atualmente em nome da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para o SAAE: Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento da Rua Alagoas, e Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento do Sítio da Gorete. O escopo inclui diagnóstico, organização documental, ART(s) exigida(s), protocolo no SOUT, acompanhamento e resposta a diligências; a decisão e a emissão das portarias cabem ao IGAM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 O deferimento da alteração, a emissão ou retificação de portaria e o prazo de análise são de competência exclusiva do IGAM. A contratada assume obrigação de meio e não poderá garantir resultado ou prazo do órgão ambiental.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de

bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1 Aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como defornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h02min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalizaçãode lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo* ***valor global****.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (hum real).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definidopara a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO V, (declaração) conforme modelo,** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicado TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,

sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 SANÇÕES

7.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Aviso de Dispensa está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo vedada a imposição de penalidades que não encontrem respaldo na legislação vigente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante

a vigência do contrato

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*

9.11.2 *ANEXO II – Termo de Referência*

9.11.3 *ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar*

9.11.4 *ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;*

9.11.5 *ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;*

9.11.6 *ANEXO VI – Minuta contratual*

Coqueiral/MG, 18 de novembro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES:10908442637

Assinado digitalmente por TALITA DE SOUSA TAVARES:10908442637
ND: C=BR, CN=TALITA DE SOUSA TAVARES:10908442637, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 08:47:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Talita de Sousa Tavares
Diretora SAAE Coqueiral/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; compromisso de constituição do consórcio se for o caso.

1.6 Apresentar documento Pessoal do Administrador da empresa.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual,* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, será exigido do licitante:

I – Comprovação de registro ou inscrição regular do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando legalmente exigível, com habilitação compatível com a natureza do objeto;
II – Indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução do serviço, possuindo atribuições profissionais compatíveis com o objeto;

5 Exequibilidade da Proposta

a) Caso julgue necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar da empresa provisoriamente vencedora, a Planilha de Custos que demonstre a Exequibilidade da Proposta, nos termos do art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de apoio técnico e documental para transferir, perante o IGAM, a titularidade das duas outorgas de captação subterrânea atualmente em nome da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para o SAAE: Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento da Rua Alagoas, e Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento do Sítio da Gorete. O escopo inclui diagnóstico, organização documental, ART(s) exigida(s), protocolo no SOUT, acompanhamento e resposta a diligências; a decisão e a emissão das portarias cabem ao IGAM.

1.2. A contratação externa está justificada porque o SAAE não possui engenheiro no quadro e não mantém contato com o profissional que elaborou as outorgas. O IGAM requer CADU completo, vínculo técnico, justificativa da troca e nova ART. A execução começará após a ordem de serviço e a entrega dos documentos necessários.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Transferência da outorga de captação subterrânea – Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento Rua Alagoas, da Prefeitura para o SAAE. Inclui diagnóstico, documentos, protocolo no SOUT, ART exigida, acompanhamento e resposta a diligências, comprovantes e relatório; sem garantia de decisão favorável do IGAM.	01	Serviço
02	Transferência da outorga de captação subterrânea – Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento Sítio da Gorete, da Prefeitura para o SAAE. Inclui diagnóstico, documentos, protocolo no SOUT, ART exigida, acompanhamento e resposta a diligências, comprovantes e relatório; sem garantia de decisão favorável do IGAM.	01	Serviço

2.1. O DFD e o ETP do Processo Administrativo nº 020/2026 relatam que as captações são utilizadas nas atividades do SAAE, embora as portarias ainda indiquem o Município como titular. A alteração cadastral

busca alinhar titularidade e responsabilidade administrativa ao ente usuário, sem modificar as condições autorizadas.

2.2. A orientação registrada no DFD informa que os pedidos tramitam no SOUT e requerem CADU completo dos dois titulares, vínculo ao mesmo responsável técnico, justificativa e nova ART. A comunicação de 14/08/2026 informou que o responsável técnico original estava vinculado, mas o SAAE não dispõe de engenheiro nem mantém contato com esse profissional; necessita, portanto, de apoio externo habilitado.

2.3. A insuficiência interna está demonstrada pela inexistência de engenheiro no quadro e pela impossibilidade de contar com o responsável técnico original. O apoio externo é necessário para emitir/registrar a(s) ART(s) e instruir e acompanhar os pedidos.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratada deverá demonstrar capacidade para instruir processos de outorga de uso de recursos hídricos perante o IGAM/SOUT e indicar responsável pelo atendimento ao SAAE. A comprovação será compatível com o objeto.

2.4.2. A contratada deverá indicar profissional habilitado, com atribuição compatível perante o conselho competente, e emitir/registrar a(s) ART(s) requerida(s) pelo IGAM. Antes da publicação.

2.4.3. O preço deverá incluir custos necessários, tributos e encargos, inclusive ART quando exigível e prevista no escopo. Taxas e emolumentos oficiais do IGAM ficam excluídos e, se devidos, serão pagos separadamente pelo SAAE após autorização.

2.4.4. A contratada protegerá documentos e credenciais, usará dados exclusivamente para o serviço, comunicará incidentes e observará a legislação de proteção de dados pessoais. O SAAE fornecerá acessos de forma segura e apenas quando necessário.

2.4.5. Não se admite subcontratação integral. Apoio acessório depende de autorização prévia, sem afastar a responsabilidade da contratada.

2.5 DOS PRAZOS

2.5.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

a) diagnóstico e checklist: até 5 dias úteis do recebimento da documentação disponível;

b) preparação e protocolo de cada pedido: até 15 dias úteis da validação da documentação completa pelo SAAE;

c) comunicação de diligência ao SAAE: até 1 dia útil do recebimento, ou imediatamente se o prazo do IGAM for menor;

d) minuta/resposta a diligência: até 3 dias úteis após receber subsídios necessários, ou antes do prazo do IGAM;

2.5.2 Os prazos deverão ser confirmados pela unidade técnica antes da publicação. O período de

acompanhamento precisa de limite definido; a demora do IGAM não implica garantia de resultado nem obrigação indeterminada.

2.5.3 O SAAE responderá às solicitações da contratada em até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando necessário para atender diligência do IGAM. A contratada alertará sobre risco de perda de prazo ou falta de documento.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Foram consideradas quatro referências de preços, obtidas junto a fornecedores e relacionadas ao objeto da contratação, conforme documentação juntada ao processo.

3.2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Foram consideradas três referências com documentação disponível e pertinência com serviço:

Nº	Fonte	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	PLT Soluções Ambientais Ltda.	2 outorgas	R$ 800,00	R$ 1.600,00
2	Wusllander Gonçalves	2 outorgas	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	GeoStrat Consultoria	2 outorgas	R$ 954,00	R$ 1.908,00
4	Ecolabore Engenharia	2 outorgas	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

3.2.1 Com base nos quatro valores totais pesquisados — R$ 1.600,00, R$ 1.908,00, R$ 2.400,00 e R$ 4.000,00 —, adota-se como referência de planejamento a mediana de **R$ 2.154,00 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)** para as duas outorgas. O valor equivale a R$ 1.077,00 por outorga, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa no procedimento de dispensa eletrônica.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 O SAAE de Coqueiral/MG é a autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As duas outorgas de captação subterrânea estão publicadas e vigentes, mas permanecem em nome da Prefeitura: Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento da Rua Alagoas; e Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento do Sítio da Gorete.

4.2 As captações são utilizadas nas atividades do SAAE, embora os pagamentos relativos ao uso sejam atualmente realizados pela Prefeitura. A transferência busca alinhar a titularidade e a responsabilidade administrativa à autarquia que efetivamente utiliza os recursos hídricos.

4.3 A demanda limita-se à alteração do titular e do CNPJ, sem mudança de vazão, ponto de captação, finalidade ou demais parâmetros autorizados. Não se prevê novo estudo hidrogeológico nem intervenção física. Embora o escopo seja predominantemente documental, o procedimento exige responsabilidade

técnica e ART conforme orientação do IGAM.

4.4 O IGAM orientou que a retificação tramite no SOUT, com CADU completo dos dois titulares, vinculação ao mesmo responsável técnico, justificativa da troca e emissão de nova ART por profissional habilitado. A comunicação de 14/08/2026 informou que o responsável técnico original estava vinculado ao sistema, mas o SAAE não mantém contato com esse profissional.

4.5 O SAAE não possui engenheiro em seu quadro de servidores e não consegue contar com o profissional que elaborou as outorgas. Assim, não dispõe de responsável interno para assumir a responsabilidade técnica e emitir a ART exigida, o que justifica a contratação de apoio externo.

4.6 A contratação permitirá instruir os dois pedidos com suporte técnico e documental, reduzir o risco de exigências por falhas de instrução e alinhar os registros ao ente que utiliza as captações. O serviço é obrigação de meio: a análise e a decisão do IGAM, inclusive a emissão de novas portarias, não são garantidas pela contratada.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, no valor correspondente ao fornecimento realizado.

5.2 O pagamento de cada item ocorrerá após o aceite do diagnóstico/checklist, da(s) ART(s) exigida(s), do pedido protocolado e comprovante, dos registros de acompanhamento e do relatório final previsto no item 2.5.2. A aceitação não dependerá da emissão de nova portaria pelo IGAM. Definir se haverá pagamento em etapa única ou por marcos, respeitado o preço de cada item.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da CONTRATADA, seja decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

5.4 Caso a CONTRATADA seja responsável pelo atraso na entrega ou na regularização de pendências, o prazo para pagamento será automaticamente suspenso até a devida regularização.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer, em tempo hábil, informações e documentos completos e corretos relativos às duas outorgas e aos titulares, inclusive CADU e documentos do SAAE e da Prefeitura, e obter as anuências que dependam do Município.

b) Indicar servidor de contato, validar os dados e as minutas dos pedidos e da(s) ART(s), assinar os documentos de sua responsabilidade e autorizar por escrito cada protocolo no SOUT.

c) Responder às solicitações da contratada no prazo previsto no item 2.5.3 e atender às diligências do IGAM dentro do prazo informado pela contratada.

d) Disponibilizar acessos necessários de forma segura e limitada, sem compartilhar credenciais pessoais fora dos mecanismos autorizados, e pagar diretamente ao IGAM taxas e emolumentos que forem devidos.

e) Designar gestor e fiscal, acompanhar e receber os produtos, registrar ocorrências, solicitar correções quando cabíveis e efetuar os pagamentos após o aceite, conforme este Termo de Referência.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar o diagnóstico, a organização documental e os dois pedidos de transferência conforme o escopo e os prazos do item 2.5, mantendo interlocutor responsável pelo atendimento ao SAAE.

6.2.2 Indicar profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível, emitir e registrar a(s) ART(s) exigida(s) pelo IGAM e entregar os comprovantes ao SAAE, sem cobrança fora do preço aprovado.

6.2.3 Conferir a documentação, apontar pendências, preparar um pedido por outorga e protocolá-lo no SOUT somente após validação escrita do SAAE; entregar cópias integrais dos pedidos e comprovantes.

6.2.4 Acompanhar os processos, comunicar diligências ao SAAE em até 1 dia útil, preparar respostas no prazo do item 2.5 e submeter ao SAAE os textos que dependam de validação ou assinatura do titular.

6.2.5 Informar o andamento sempre que houver movimentação e apresentar relatório final separado por outorga, com protocolos, providências, respostas, pendências e situação do processo no encerramento do período de acompanhamento definido no item 2.5.2.

6.2.6 Corrigir, sem custo adicional, erros imputáveis ao seu trabalho; avisar imediatamente sobre riscos de prazo, documentos faltantes ou exigências fora do escopo, sem executar serviços adicionais ou incorrer em despesas sem autorização prévia e formal.

6.2.7 Observar as regras de confidencialidade, proteção de dados e segurança do item 2.4.4, bem como a vedação de subcontratação integral prevista no item 2.4.5. A obrigação é de meio: a contratada não garante deferimento, emissão de portaria ou prazo de análise do IGAM.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

a) A gestão do objeto será realizada pelo servidor, Guilherme Teodoro do Norte, Agente Administrativo, e-mail saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 3855-1155, sendo responsável por gerir do início ao encerramento da avença, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

c) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços de engenharia.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e*

serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Segundo o TCU, justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

9. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1 Os interessados deverão se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa, conforme regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2 O envio da proposta e dos documentos ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo de responsabilidade do fornecedor o correto encaminhamento das informações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2 A disputa será realizada em ambiente eletrônico, conforme regras definidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

a. Após a divulgação do Aviso, cada fornecedor apresentará a proposta pelo sistema até a data e hora indicadas. A documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor melhor classificado, após o julgamento, conforme o Aviso e o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
b. Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.
O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto

quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do aviso de dispensa eletrônica.

12. SANÇÕES

a. As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
b. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo vedada a imposição de penalidades que não encontrem respaldo na legislação vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 03.01.04.122.0052.8.001.3390.39.00
Reduzido 714
Fonte de Recurso 1.753.00

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

Serão observadas, ainda, as disposições do art. 72 da referida Lei, quanto à formalização do processo, à justificativa da escolha do fornecedor e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação decorre da orientação do IGAM para instruir no SOUT a transferência de titularidade das duas outorgas, inclusive quanto ao vínculo de responsável técnico e à(s) ART(s) exigida(s). O SAAE não possui engenheiro no quadro e não mantém contato com o profissional que elaborou as outorgas. O serviço é documental, não altera os parâmetros autorizados e não garante decisão ou prazo do IGAM.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

16.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG.

16.5 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na sede do SAAE de Coqueiral/MG e nos meios eletrônicos oficiais, incluindo o sítio institucional e o Portal de Compras Públicas.

16.6 O aviso de dispensa eletrônica será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, na sala de licitações ou podendo ser acessado no site do SAAE (http://saaecoqueiral.com.br/) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Coqueiral/MG, 17 de novembro de 2026.

Mirian Cardoso Naves
Diretora Adjunta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente processo administrativo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, o qual se encontra juntado aos autos e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2026	DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

- O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento:_____, Agência:___, Conta Corrente:___.
- Prazo de entrega/execução: ( ) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento das convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/MG,_de____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026

DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada na Rua_____, nº _____, bairro__, na cidade de_____-UF, com o endereço eletrônico_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do objeto ou instrumento equivalente, e todosos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto aapresentação de declaração falsa.

_____-UF,_____de____de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
DISPENSA Nº 008/2026

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL nº _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAL À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE DUAS OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PERANTE O IGAM.

O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG — SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.419.847/0001-08, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP 37.235-000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Talita de Sousa Tavares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[NOME OU RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [***], com sede/endereço em [***], neste ato representada por [___], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Processo Administrativo nº 020/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelos preceitos de direito público e pelas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, no Termo de Referência, na proposta final da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. A contratação decorre de procedimento de dispensa eletrônica fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução da contratação direta previstos na legislação.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o Termo de Referência aprovado, a proposta final aceita pela Administração e os demais documentos formalmente incorporados à contratação.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico e documental destinados à transferência de titularidade de duas outorgas de direito de uso de recursos hídricos por captação subterrânea, atualmente registradas em nome da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, para o Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas — IGAM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
01	Apoio técnico e documental à transferência da titularidade da Portaria nº 0002797/2010, Processo nº 01772/2009, referente à captação subterrânea situada na Rua Alagoas, da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para o SAAE.	01	Serviço	R$ [___]
02	Apoio técnico e documental à transferência da titularidade da Portaria nº 0002798/2010, Processo nº 01773/2009, referente à captação subterrânea do empreendimento Sítio da Gorete, da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para o SAAE.	01	Serviço	R$ [___]
	VALOR GLOBAL			**R$ [___]**

2.3. A prestação dos serviços abrangerá:

I — diagnóstico da situação documental e cadastral das duas outorgas;

II — conferência e organização dos documentos necessários à transferência de titularidade;

III — orientação sobre os procedimentos cadastrais no CADU e demais sistemas oficiais aplicáveis;

IV — elaboração dos requerimentos e justificativas necessários à instrução dos pedidos;

V — emissão e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs exigíveis para as atividades compreendidas no objeto;

VI — preparação e protocolo individual dos dois pedidos de transferência no SOUT ou no sistema indicado pelo IGAM, mediante validação prévia do CONTRATANTE;

VII — acompanhamento da tramitação administrativa durante o período contratualmente estabelecido;

VIII — comunicação e atendimento das diligências relacionadas ao objeto contratado;

IX — entrega dos comprovantes de protocolo, documentos produzidos e registros de acompanhamento;

X — apresentação de relatório final individualizado por outorga, contendo as providências realizadas e a situação de cada processo.

2.4. A contratação não compreende estudos hidrogeológicos novos, alterações de vazão, mudanças de ponto de captação, intervenções físicas, renovação das outorgas, alteração de suas condições técnicas ou serviços não previstos no Termo de Referência.

2.5. A prestação dos serviços constitui obrigação de meio, não sendo exigível da CONTRATADA a garantia de deferimento dos pedidos, emissão de novas portarias ou conclusão da análise em prazo determinado, por se tratar de atos de competência do IGAM.

2.6. O objeto será executado em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com discriminação dos valores correspondentes a cada outorga, conforme a proposta final aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, indicada no Termo de Referência, sujeita à confirmação de disponibilidade pelo setor competente:

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0052.8.001.3390.39.00
Reduzido: 714
Fonte de Recursos: 1.753.00

3.2. A execução da despesa dependerá da emissão do empenho pertinente e da observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à execução integral do objeto descrito na Cláusula Segunda, conforme proposta comercial aceita pela Administração.
4.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive custos operacionais, tributos, encargos, remuneração técnica e emissão e registro das ARTs exigíveis no escopo contratado.
4.3. As taxas e os emolumentos oficiais eventualmente exigidos pelo IGAM não integram o valor contratado e serão pagos diretamente pelo CONTRATANTE, quando devidos e regularmente autorizados.
4.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, após a execução dos serviços e o recebimento dos produtos contratados, conforme os marcos de pagamento definidos no Termo de Referência aprovado.
4.5. Para fins de pagamento, deverão ser comprovadas as atividades efetivamente executadas, mediante apresentação dos documentos pertinentes, inclusive diagnóstico, ARTs exigíveis, requerimentos, comprovantes de protocolo, registros de acompanhamento e relatório final, segundo a etapa contratual correspondente.
4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência, a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.
4.7. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização, observadas as disposições legais relativas à suspensão e à retomada dos prazos pertinentes.
4.8. O deferimento dos pedidos de transferência pelo IGAM não constituirá condição para pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos.

4.9. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.10. Decorrido o interregno legal mínimo de um ano, eventual reajustamento observará o índice IPCA-E e a data-base da proposta, nos termos da legislação aplicável.
4.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com elementos comprobatórios, cabendo à Administração analisá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação pertinente.
4.12. A necessidade de serviços adicionais não previstos no objeto não autorizará pagamento complementar sem prévia análise, autorização e formalização do instrumento jurídico cabível.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observada a disponibilização dos documentos e acessos necessários.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico documental e checklist de pendências em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação disponível.
5.3. A preparação e o protocolo dos requerimentos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a validação da documentação completa pelo CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.4. Os serviços serão executados predominantemente por meios eletrônicos, mediante utilização dos sistemas oficiais aplicáveis ao procedimento de transferência de titularidade perante o IGAM.
5.5. A CONTRATADA deverá elaborar um requerimento por outorga e submetê-lo previamente à validação do CONTRATANTE, sendo vedado o protocolo sem autorização escrita.
5.6. Após o protocolo, a CONTRATADA deverá entregar cópia integral de cada pedido, dos comprovantes de protocolo e das ARTs exigíveis para o serviço.
5.7. Durante o período de acompanhamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as diligências formuladas pelo IGAM em até 1 (um) dia útil de seu conhecimento, ou imediatamente, quando o prazo estabelecido pelo órgão exigir providência mais célere.
5.8. As minutas de resposta às diligências compreendidas no escopo deverão ser elaboradas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos subsídios necessários, ou em prazo menor quando exigido pelo IGAM.
5.9. O acompanhamento administrativo terá duração de 6 meses, limitado à vigência contratual e às condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência.
5.10. Ao término do acompanhamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final individualizado por outorga, contendo:
I — identificação do processo;
II — documentos elaborados e protocolados;
III — ARTs emitidas e registradas, quando exigíveis;
IV — diligências recebidas e respostas apresentadas;

V — situação administrativa atual;

VI — pendências existentes e providências recomendadas.

5.11. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos produtos e registros apresentados, no prazo de **15** dias úteis.

5.12. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e comprovação da conformidade dos serviços, no prazo de **30** dias úteis.

5.13. Identificadas falhas, inconsistências ou omissões imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais, no prazo formalmente estabelecido pela fiscalização.

5.14. A demora do IGAM na apreciação dos pedidos não caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, desde que demonstrado o cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, erros ou omissões relacionados aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza da contratação, caracterizada pela execução de serviços com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração deverá registrar nos autos as circunstâncias que impediram a conclusão do objeto, avaliar a necessidade de readequação do cronograma de execução e adotar as providências administrativas cabíveis para acompanhamento da continuidade contratual.

6.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas legalmente cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A prorrogação automática da vigência não implicará, por si só, alteração do objeto contratado, acréscimo de remuneração ou afastamento das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

6.6. Considerando que a decisão administrativa sobre a transferência de titularidade das outorgas compete exclusivamente ao IGAM, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ambiental não caracterizará, isoladamente, descumprimento contratual da CONTRATADA.

6.7. Para fins de aplicação do art. 111, a conclusão do objeto será aferida pelo cumprimento das obrigações expressamente contratadas, compreendendo a preparação documental, o protocolo dos requerimentos, o acompanhamento pelo período estabelecido no Termo de Referência e a entrega dos produtos e relatórios finais, não se confundindo com o deferimento dos pedidos pelo IGAM.

6.8. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à continuidade contratual nas hipóteses em que a legislação admitir sua extinção, observados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A gestão do contrato ficará a cargo de **Guilherme Teodoro do Norte**, Agente Administrativo, conforme indicação constante do Termo de Referência, condicionada à formalização do ato de designação competente.
7.3. A fiscalização será exercida pelo servidor **José Claudio Matheus.**
7.4. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos documentos produzidos, a efetiva realização dos protocolos, a apresentação das ARTs exigíveis, o atendimento das diligências e a entrega dos relatórios previstos.
7.5. As ocorrências e deficiências identificadas serão registradas e comunicadas à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à regularização.
7.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos e comprovantes necessários à verificação dos serviços.
7.7. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelas consequências de falhas que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
I — executar integralmente o objeto em conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita;
II — disponibilizar profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis para as atividades técnicas que exigirem responsabilidade profissional;
III — emitir e registrar as ARTs exigíveis para os serviços contratados, observadas as regras do conselho profissional competente;
IV — realizar o diagnóstico e a conferência dos documentos referentes às duas outorgas;
V — preparar os requerimentos de transferência e a documentação complementar;
VI — orientar o CONTRATANTE quanto às providências necessárias ao cadastro e à vinculação dos representantes e responsáveis técnicos nos sistemas oficiais;
VII — protocolar os requerimentos somente após autorização escrita do CONTRATANTE;
VIII — apresentar cópias integrais dos documentos protocolados e respectivos comprovantes;
IX — acompanhar os processos durante o período contratualmente estabelecido;
X — comunicar tempestivamente as diligências e exigências formuladas pelo IGAM;

XI — elaborar respostas às diligências compreendidas no objeto e submetê-las à validação do CONTRATANTE quando necessário;
XII — apresentar relatório final individualizado por outorga;
XIII — corrigir, às suas expensas, os erros e as omissões decorrentes de sua própria atuação;
XIV — informar formalmente fatos que possam comprometer os prazos ou a execução;
XV — manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVI — responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua atuação;
XVII — preservar o sigilo das informações e observar as normas de proteção de dados pessoais;
XVIII — utilizar os sistemas e credenciais de acesso exclusivamente por meios regularmente autorizados;
XIX — não executar serviços adicionais ou realizar despesas em nome do CONTRATANTE sem autorização formal;
XX — responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos legais.

8.2. A CONTRATADA não responderá pelo conteúdo decisório dos atos praticados pelo IGAM, salvo quanto às consequências de falhas técnicas ou documentais que lhe sejam comprovadamente imputáveis.

8.3. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, respeitadas as exigências de qualificação e responsabilidade técnica.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I — fornecer as informações e os documentos necessários à execução;
II — providenciar, junto à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, os documentos e as anuências de responsabilidade do atual titular das outorgas;
III — disponibilizar os acessos necessários aos sistemas oficiais por meios seguros e autorizados;
IV — indicar servidor responsável pela interlocução com a CONTRATADA;
V — analisar e validar previamente os requerimentos e documentos que dependerem de sua manifestação;
VI — autorizar formalmente cada protocolo;
VII — responder às solicitações da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando necessário ao cumprimento de exigência do IGAM;
VIII — efetuar o pagamento das taxas e dos emolumentos oficiais que lhe competirem, quando devidos;
IX — designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
X — receber e conferir os serviços e documentos apresentados;
XI — comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
XII — efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
XIII — adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA — FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

10.1. As ocorrências de força maior ou caso fortuito que possam impedir ou retardar o cumprimento das obrigações contratuais deverão ser comunicadas tempestivamente à outra parte, acompanhadas dos elementos comprobatórios disponíveis.
10.2. A Administração examinará os fatos e seus efeitos sobre a execução, os prazos e as responsabilidades contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.3. Não serão imputados à CONTRATADA os atrasos decorrentes exclusivamente de fatos atribuíveis ao IGAM, ao CONTRATANTE ou ao atual titular das outorgas, desde que ausente contribuição da CONTRATADA para o atraso e comprovada a comunicação tempestiva.
10.4. A ocorrência de força maior ou caso fortuito não autoriza, por si só, a alteração informal do objeto ou dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2. A aplicação das sanções observará a legislação, a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a proporcionalidade e o devido processo legal.
11.3. Para fins de aplicação de multas, ficam propostos os seguintes parâmetros, sujeitos à aprovação e à compatibilização prévia com o Aviso de Dispensa:
I — multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;
II — multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial relevante;
III — multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total imputável à CONTRATADA.
11.4. Os percentuais e as bases de cálculo deverão observar os limites legais aplicáveis às multas administrativas, vedada a incidência duplicada de multas de mesma natureza pelo mesmo fato.
11.5. A aplicação de penalidades dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento legalmente previsto para cada espécie de sanção.
11.6. As sanções legalmente cumuláveis poderão ser aplicadas conjuntamente, quando presentes seus pressupostos, mediante decisão fundamentada.

11.7. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, asseguradas as garantias processuais pertinentes.
11.8. O pagamento da multa não afasta, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos efetivamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, observados o procedimento e os prazos legais para reconsideração e encaminhamento à autoridade superior.
12.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. Os demais recursos administrativos relativos à execução e à extinção contratual observarão as hipóteses, os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços técnicos e documentais executados.
13.2. As atividades sujeitas a responsabilidade profissional deverão ser executadas por profissional legalmente habilitado, observadas suas atribuições e as exigências aplicáveis de registro de ART.
13.3. Constatadas falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e promover as correções cabíveis, sem custos adicionais.
13.4. O prazo para correção será fixado pela fiscalização, considerando a natureza da inconsistência e eventual prazo estabelecido pelo IGAM.
13.5. O encerramento da vigência contratual e o recebimento definitivo dos serviços não afastarão as responsabilidades legalmente exigíveis por falhas ou irregularidades imputáveis à CONTRATADA.
13.6. A CONTRATADA não responderá pelo indeferimento dos pedidos de transferência de titularidade quando decorrente de decisão administrativa do IGAM e não relacionada a erro ou omissão de sua responsabilidade.
13.7. A CONTRATADA deverá preservar a integridade e a confidencialidade dos documentos e dados recebidos, observando a Lei nº 13.709/2018 e as demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.
14.2. A extinção contratual observará as formas e os efeitos juridicamente aplicáveis, inclusive quanto à apuração das obrigações já cumpridas, pagamentos devidos, penalidades e eventuais indenizações.
14.3. Em caso de extinção por inadimplemento imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências legais e contratuais cabíveis, mediante regular apuração.
14.4. A CONTRATADA terá direito ao pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, observadas as retenções, compensações e demais consequências legalmente admitidas.
14.5. O encerramento do período de acompanhamento sem decisão definitiva do IGAM não caracterizará, por si só, inadimplemento contratual, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações e entregue o relatório final com a situação dos processos.
14.6. Na hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE os documentos produzidos, comprovantes de protocolo, registros de acompanhamento e informações necessárias à continuidade administrativa dos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE promoverá a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o prazo legal aplicável às contratações diretas.
15.2. Serão observadas, ainda, as demais exigências de publicidade previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
16.2. Aplicam-se ao presente contrato as prerrogativas legalmente atribuídas à Administração Pública, observadas as condições e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3. Eventuais alterações contratuais dependerão de justificativa, autorização competente e formalização do instrumento cabível, observados os limites legais.
16.4. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme decisão motivada da Administração, considerando as características e o valor da contratação.
16.5. O objeto será considerado cumprido mediante a comprovação das atividades contratadas, a entrega dos documentos e relatórios exigidos e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, independentemente de decisão favorável do IGAM.
16.6. Na contagem dos prazos serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste contrato.

16.7. Os casos omissos serão solucionados mediante aplicação da legislação pertinente, dos documentos integrantes da contratação e dos princípios que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as normas legais de competência.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Coqueiral/MG, ___ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG
TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora-Geral — CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____